CONTRATO ADITADO Nº: 04/2020-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 05 (cinco) portões instalados na entrada principal do Edifício Matarazzo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 28.01.2022, <u>sem</u> aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 28.500,00

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 23.000,00 (Para atender despesas com peças em 2022)

R\$ 2.000,00 (Para atender despesas com peças em 2023)

PROCESSO Nº: 6011.2019/0001758-6

Página 1 de 2



TERMO DE ADITAMENTO № 41/2021-SGM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 - Edifício Matarazzo - CEP: 01002-900, neste ato representada pela chefe de gabinete, senhora TATIANA REGINA RENNO SUTTO, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.028.986/0146-72, com sede nesta Capital, na Avenida do Estado n.º 6116 - CEP 01516-100, telefone n.º 2020-5228, neste ato representada por seus procuradores, conforme instrumento probatório, senhora GLAUCIA HORTEGA RAMOS e senhora MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2020, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2019/0001758-6, em especial da decisão ali encartada sob doc. **056515720**, e com fundamento no contido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal n° 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 28.01.2022, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste, sem aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.5.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 04/2020-SGM, e seus aditamentos que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, / de janeiro de 2021.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

GLAUCIA HORTEGA RAMOS

Procurador

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

Elevadores Atlas Schindler Ltda Departamento Comercial Consultora Técnica Comercial

MARCIA REGINA MUNHOZ DE REZENDE

Procuradora

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

TESTEMUNHAS:

RG.

RG.

Página 2 de 2